



3871

PROJETO DE LEI N. 13.234/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação do Programa Rua da Cidadania no Município de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal instituirá o **Programa Rua da Cidadania** no Município de Maringá.

Parágrafo único. O programa citado no *caput* será realizado ao menos 01 (uma) vez por mês e terá caráter itinerante, abrangendo os bairros do Município de Maringá.

Art. 2.º O Programa Rua da Cidadania proporcionará aos munícipes, dentre outros que a Administração Municipal julgar convenientes, os seguintes serviços:

- I – doação de sangue;
- II – emissão e regularização de título de eleitor;
- III – registro de boletins de ocorrência;
- IV – emissão de 2.ª via de RG e CPF;
- V – corte de cabelo;
- VI – exames de pressão arterial, diabetes e acuidade visual.

Parágrafo único. Os serviços elencados no *caput* serão ofertados sem custos aos munícipes.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

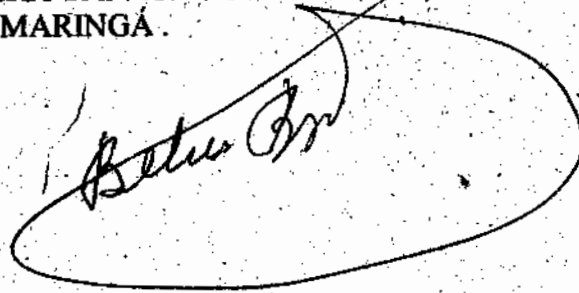
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de junho de 2014.


BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

SOBRE O PROJETO RUA DA CIDADANIA ESTARÁ BENEFICIANDO A POPULAÇÃO LEVANDO O ATENDIMENTO PROXIMO A SUA CASA .UMA VEZ POR MÊS .E TERÁ CARÁTER ITINERANTE ;ABRANGENDO OS BAIROS DO MUNICIPIO DE MARINGÁ .



Betina B. M.